



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DIREITO FINANCEIRO**



ORÇAMENTO FEDERAL DE 1995¹.

Giovani da Silva Messias²

Francisco de Salles Neto³

Rafael Anselmo Moreira⁴

Coordenador do artigo: Prof. Dr. Edival Braga⁵

RESUMO

A finalidade precípua deste artigo é uma análise político-econômica das peças orçamentárias — Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual — destacando o objeto de cada uma e a singularidade destas, bem como os eventuais avanços da previsão orçamentária nas áreas de Saúde, Educação e Segurança Pública, elencando as principais políticas públicas, por exemplo, ações afirmativas. Neste interim, busca-se extrair as metas contidas no plano de governo da administração pública no ano de 1995, as prioridades, os investimentos, bem como os gastos por área de atuação.

Palavras-chave: Orçamento, política econômica, políticas públicas.

ABSTRACT

The main purpose of this article is a political economic analysis of budget parts, Multi-Year Plan, the Budget Guidelines Law and the Annual Budget Law highlighting the object of each and the uniqueness of these, as well as any advances in budget forecasting in the areas of Health, Education

¹ O artigo passou por uma revisão gramatical realizada pelo ChatGPT em 2026, de modo que foi mantida a originalidade do conteúdo do artigo.

² Acadêmico de Direito da Universidade Federal de Roraima-UFRR

³ Acadêmico de Direito da Universidade Federal de Roraima- UFRR

⁴ Acadêmico de Direito da Universidade Federal de Roraima- UFRR

⁵ Professor de Direito Financeiro da Universidade Federal de Roraima - UFRR



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DIREITO FINANCEIRO**



, Public Security, listing the Main Public Policy, for example, Affirmative Action. In the interim, we seek to extract the goals contained in the public administration government plan in 1995, priorities, investment and spending by area of activity.

Keywords: Budget, economic policy, public policy.

1- INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 foi promulgada em 5 de outubro de 1988. Portanto, a vigência dos instrumentos de planejamento e de orçamento, tais como a Lei Orçamentária Anual, somente começou a prevalecer no ano seguinte, 1989. A sistematização das emendas parlamentares e a concepção do orçamento da União só foram concretizadas, no âmbito do Congresso Nacional, a partir de 1993, com a apreciação da proposta orçamentária para 1994. É importante lembrarmos que na década de 90 foram elaborados dois planos de estabilização econômica.

O Plano Collor, implantado em março de 1990, foi firmado na concepção de que o déficit público tinha caráter eminentemente financeiro e centrou forças na retenção compulsória e na tributação dos ativos financeiros. Em termos fiscais, resultou em um excepcional resultado fiscal positivo.

O Plano Real, ao contrário dos planos anteriores, tinha como pressuposto inicial o ajuste fiscal e foi iniciado por meio do Plano de Ação Imediata (PAI) ao final do ano de 1993. Conforme a tabela abaixo, pode-se observar que as medidas de austeridade impostas pelo Plano Real surtiram rapidamente o efeito desejado, alcançando superavit nas despesas públicas.

Antes do Plano Real, predominava a hiperinflação e o alto grau de intervenção do Estado na economia e a instabilidade econômica. O déficit fiscal somente não ocorria devido ao fato de que o governo se utilizava de dois mecanismos para impedir a realização das despesas: corrosão pela inflação e uso da repressão fiscal. A inflação contorcia o planejamento orçamentário pois elevava o valor real das receitas e corroía o valor real das dotações orçamentárias. Isso se devia ao fato de que não existia mecanismos de indexação das dotações(despesas) mas as receitas eram reajustadas de acordo com a inflação. A inflação prevista na proposta orçamentária era maior do que a observada no decorrer da execução orçamentária: as despesas apresentam uma redução no valor real executado e as receitas por estarem protegidas pela indexação, quase não sofrem efeitos da inflação.



2- SISTEMA ORÇAMENTÁRIO ANTERIOR AO ANO DE 1995.

2.1- Plano Plurianual 1991-1995

Sob a presidência de FERNANDO COLLOR, o primeiro Plano Plurianual do Brasil foi encaminhado à apreciação do Congresso Nacional em 1990 e sancionado, com vetos, em janeiro de 1991. Tais vetos ocorreram em modificações introduzidas por meio de 528 emendas parlamentares. Trata-se do único PPA quinquenal da história brasileira e foi elaborada antes da publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101 de 2000), que é a lei que estabelece os contornos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual.

Esse PPA foi afetado pelos desdobramentos decorrentes do impeachment, pelos planos econômicos de estabilização e pela revisão ocorrida em 1993. Segundo BARBOSA e GIAMBIAGI, devido à instabilidade econômica, principalmente antes do plano Real, e às grandes variações na receita pública, as projeções do PPA 1991-1995 tornaram-se ultrapassadas, o que gerou disparidade entre os valores previstos no PPA e nas leis orçamentárias do período. A solução para mitigar essa disparidade era a revisão periódica do Plano. Além disso, o grande número de projetos deste PPA dificultou a definição do que era prioridade para o período. Devido ao fato de que na época ainda não existia a Lei de Responsabilidade Fiscal, o próprio PPA tratou de definir alguns termos importantes esculpidos na CF de 1988.

2.2- A revisão do primeiro PPA – vigente de 1993 a 1995

O próprio PPA promulgado em 1991, previa sua revisão em seu artigo Art. 5º

O Plano Plurianual de que trata esta lei, ao longo de sua vigência, somente poderá ser revisado, ou modificado, através de lei específica, sendo que o projeto de lei relativo à primeira revisão deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da Sessão Legislativa de 1992. (Vide Lei nº 8.446, de 1992)

Em 1992 foi encaminhada a primeira revisão do PPA, para vigor no período de 1993 à 1995, que foi aprovada após sofrer 345 emendas parlamentares e promulgada em lei no ano de 1992. Segundo TORRES, a Lei de revisão do PPA foi organizada diferentemente do PPA original, mas em essência trouxe os mesmos detalhes e problemas antes encontrados. Dividido em dois anexos, o primeiro incluiu as prioridades de governo distribuídas em cinco grandes setores: 1) Educação, Saúde, Ciência e Tecnologia (que incluía ação integrada para a criança e o adolescente, melhoria da qualidade da educação básica, capacitação tecnológica: qualidade e produtividade e consolidação do



Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DIREITO FINANCEIRO



Sistema Único de Saúde -SUS); 2) Reforma Agrária e Incentivo a Produção Agrícola; 3) Recuperação e Conservação do Meio Ambiente Rural e Urbano; 4) Consolidação e Recuperação da Infraestrutura; e 5) Abertura e Modernização da Economia.

2.3- Caso dos anões do orçamento

O Brasil apresentou diversos casos de corrupção na elaboração do orçamento e execução das despesas orçamentárias. Segundo SALOMÃO, durante a vigência do primeiro PPA, foi deflagrada uma CPI para tratar do caso dos Anões do Orçamento. Tratava-se de um grupo de congressistas brasileiros que no final dos anos 80 e início dos anos 90 se envolveram em fraudes com recursos do Orçamento da União até serem descobertos e investigados, em 1993, perante uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). A denominação de "anões" deveu-se ao fato de que os principais envolvidos no caso eram deputados sem grande repercussão nacional, ou seja, "anões de poder" no Congresso Nacional.

Antes de 1995, o processo orçamentário brasileiro oscilava entre a irrelevância, pois a hiperinflação tornava os gastos extremamente difíceis de controlar e estimulavam brigas entre ministérios, e a corrupção. De 1988 a 1993 ocorreu danosa captura corrupta da Comissão Mista de Orçamento por um grupo de parlamentares. Uma comissão parlamentar de inquérito (CPI) foi instalada em outubro de 1993 para investigar o enriquecimento ilícito de alguns integrantes da Comissão Mista de Orçamento. Com duração de três meses, a CPI dos anões do orçamento investigou 43 parlamentares, dos quais 14 foram inocentados, investigações adicionais foram sugeridas para 11 e 18 tiveram a cassação recomendada. Quatro parlamentares renunciaram e seis foram cassados.

Em janeiro de 1994, o relatório final da CPI do Orçamento sugeriu 23 mudanças referentes ao processo orçamentário. Na mesma época, o governo federal preparou e implementou diversas medidas macroeconômicas com o intuito de acabar com a hiperinflação no Brasil, especialmente o Plano Real em julho de 1994. O parecer preliminar do relator-geral do orçamento para 1994, deveria ter sido aprovado no fim de 1993, mas foi aprovado apenas no fim de agosto de 1994 devido à prioridade dada pelo governo às reformas macroeconômicas.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DIREITO FINANCEIRO**



3- SISTEMA ORÇAMENTÁRIO A PARTIR DO ANO DE 1995.

3. 1- Plano Plurianual 1996-1999.

Foi aprovado pela Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996 e sofreu 1.535 emendas ao ser analisado pelo Congresso Nacional. Esse PPA foi elaborado já nos fundamentos do Plano Real, e buscou redefinir o papel do Estado como menos intervencionista. Sua principal diretriz foi a busca da consolidação da estabilidade de preços. A ação governamental tinha três pontos fundamentais: busca por um estado moderno e eficiente; redução dos desequilíbrios inter-regionais e sociais e a modernização produtiva da economia. Seguindo o padrão do primeiro PPA, foi dividido em duas partes.

Na primeira, intitulada Diretrizes da Ação Governamental, apresentava o rol de objetivos gerais e diretrizes amplas, sem especificação de metas, a serem desenvolvidas pelo governo, especificando-se tanto as estratégias de ação quanto as de áreas de atuação em que se aportariam preferencialmente os recursos necessários, nos seguintes campos de ação: a) quando associadas à "Construção do Estado Moderno e Eficiente"; b) quando associadas à "Redução dos Desequilíbrios Espaciais e Sociais"; c) quando associadas à "Modernização Produtiva".

A segunda parte do plano, apresentou "os objetivos e metas da ação governamental", relacionou por áreas temáticas e por ações/projetos os objetivos e metas da administração pública sob a responsabilidade do Poder Executivo, dividindo-as nas seguintes áreas temáticas: Infraestrutura Econômica; Agricultura; Indústria e Comércio Exterior; Turismo; Ciência e Tecnologia; Meio Ambiente; Desenvolvimento Social; Cultura, Justiça, Segurança e Cidadania; Estado e Administração Pública; e Defesa Nacional."

Esse PPA não definiu valores financeiros. Concentrou-se em definições estratégicas, consubstanciado em objetivos e em algumas metas fisicamente delineadas. Como avanço, pode-se citar a previsão de sua avaliação anual contida no próprio PPA

3.2- Lei de diretrizes Orçamentárias - Ano de 1995.

Sob a presidência de ITAMAR FRANCO, a LDO de 1995 foi estabelecida pela Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, com a seguinte ementa "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual de 1995 e dá outras providências." Nos termos da CF, a LDO deve conter as metas e prioridades, orientar a elaboração da LOA e dispor sobre alterações da legislação tributária e estabelecer a política das agências financeiras de fomento.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DIREITO FINANCEIRO**



Deve ser encaminhado até 8 meses e meio antes do término do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa. Dessa maneira, permite ao Legislativo participar da elaboração do orçamento com certa antecedência, antes do início do ano. Além de auxiliar no planejamento, a LDO também tem papel na execução. Em regra, essa lei apresenta um dispositivo de execução antecipada do orçamento no caso da não aprovação da LOA em tempo hábil. Esse dispositivo é conhecido como duodécimos. Interessante notar o que estabelece o artigo 10 da LDO -1995.

Art. 10. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá, dentre outras informações:

I - relato sucinto da conjuntura econômica do País, com indicação do cenário macroeconômico para 1995;

XI - informações sobre o Programa Nacional de Desestatização, compreendendo o seu impacto na receita e nas despesas da União.

Observa-se a grande preocupação com a análise da conjuntura macroeconômica do período. Isso se deve ao fato de que após longo período de Planos econômicos frustrados, o controle da inflação foi obtido a partir de 1994 com o Plano Real. Entretanto, qualquer deslize no controle da conjuntura macroeconômica certamente levaria o país novamente à hiperinflação.

Por outro lado, a continuidade da retirada do Estado no setor privado continua sendo fortemente impulsionado pelo Programa Nacional de Desestatização. A desestatização também foi uma âncora do Plano Real ao garantir vultuosas somas de recursos para o Governo Federal administrar o equilíbrio das finanças.

Outro aspecto interessante advindo do Plano Real é que essa LDO prevê a conversão dos valores orçados por intermédio da URV – Unidade Real de Valor, que foi outra âncora do Plano Real.

Art. 15. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de abril de 1994, convertidos em Reais por intermédio da Unidade Real de Valor (URV) vigente em 15 de abril de 1994.

Giambiagi enfatiza que o déficit fiscal era impulsionado principalmente por duas despesas: a despesa com pessoal(servidores ativos e inativos) e com a previdência social(incluindo gastos com benefícios do Regime Geral de Previdência Social e benefícios assistenciais). Segundo esse autor, o grande problema é o alto grau de rigidez da despesa, cujo núcleo está na participação dos pagamentos diretos a pessoas e das transferências diretas a pessoas. O autor lembra ainda que desde 1995, a participação dessas rubricas tem se situado em torno de 70% nos gastos não financeiros totais do governo federal.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DIREITO FINANCEIRO



3.3- Lei Orçamentária Anual do ano de 1995.

Foi estabelecida pela Lei nº 8.980, de 19 de janeiro de 1995, sob a presidência de FERNANDO HENRIQUE CARDOSO. O orçamento da União compõe-se de três esferas orçamentárias: a) orçamento fiscal, b) orçamento da seguridade social e c) orçamento de investimentos nas empresas estatais. Em princípio a LOA deve ter um equilíbrio contábil (receita igual a despesa). Entretanto, caso seja elaborado LOA com previsão de déficit, este pode ser financiado por meio de contratação de operações de crédito ou empréstimos no setor privado nacional ou entidades internacionais, de forma que essas operações devem constar da LOA em contrapartida das despesas.

Conforme art. 2º, “a Receita Total é estimada no valor de R\$ 320.177.759.963,00 (trezentos e vinte bilhões, cento e setenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais).”

Por sua vez a despesa foi estabelecida pelo Art. 4º “A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada: I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 251.927.061.927,00 (duzentos e cinquenta e um bilhões, novecentos e vinte e sete milhões, sessenta e um mil e novecentos e vinte e sete reais); e II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 68.250.698.036,00 (sessenta e oito bilhões, duzentos e cinquenta milhões, seiscentos e noventa e oito mil e trinta e seis reais).”

A Despesa com investimentos consta do art. 9º “A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante na Parte III, em anexo a esta lei, e não computadas as entidades cuja programação consta integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, é fixada em R\$ 14.915.446.078,00 (quatorze bilhões, novecentos e quinze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e setenta e oito reais).” Observa-se que os valores são vultuosos, entretanto, uma significativa parcela deste valor tem efeito meramente contábil pois refere-se ao refinanciamento da dívida. Ocorre que, devido a pouca credibilidade do Estado, a dívida tem curto prazo e precisa ser refinanciada por meio de emissão de novos títulos, no processo chamado de “rolagem da dívida”.

Devemos lembrar que mesmo após a aprovação da LOA, ainda é possível a modificação no orçamento mediante créditos adicionais que abrem a possibilidade de novas emendas capazes de distribuir os recursos. O modelo de elaboração do orçamento em 1995 seguiu a técnica do orçamento incremental em que a base de cálculo para as despesas do orçamento é a mesma do orçamento passado acrescida dos novos programas de trabalhos.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DIREITO FINANCEIRO**



4- AVANÇOS DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EM ÁREAS SENSÍVEIS.

O orçamento, visto como peça norteadora e moralizadora do dispêndio de receita pública, reflete o direcionamento estratégico, político e ideológico de um Governo, na medida em que nele são traçadas as áreas reputadas como especialmente importantes para o aporte de recursos públicos, em detrimento de outras. A análise das peças orçamentárias de 1995 e seguintes se revela particularmente interessante por se imiscuir num período de transição de gestores, saindo o Brasil da gestão Itamar Franco (o qual sucedeu Fernando Collor, primeiro presidente eleito da Nova República, poucos anos após cassado pelo Senado Federal) e assumindo o Brasil de Fernando Henrique Cardoso, ex-ministro brasileiro lançado ao cargo máximo do Executivo Federal com a legenda do Partido Social-Democrata Brasileiro.

Se o Orçamento de 1995 foi elaborado ainda sob a gestão Itamar Franco, FHC tratou de dar seguimento às suas diretrizes econômicas, uma vez que foi Ministro da Fazenda daquele presidente. Em que pese a alcunha própria de siglas à esquerda do espectro político, o governo peessedebista de FHC, mormente em seus primeiros anos, muito diferiu dos sucessores Dilma e Lula no manejo das mais diversas áreas, especialmente a de políticas sociais, conforme se verá adiante. O estudo da legislação orçamentária é uma das mais eficazes medidas para constatar tal afirmação.

Em 1993 o Sistema Único de Saúde (SUS) via-se imerso em grave crise de financiamento, devida principalmente à descontinuidade dos repasses do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS). Para contornar tal problema, o Governo Federal passou a abastecer o SUS com outras fontes do Tesouro Nacional, especialmente o Fundo Social de Emergência (37,3%, em 1994) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Confins (50%, em 1995). Foram tomados empréstados, ainda, recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, alcançando em 1995 o percentual de 10% do montante global gasto em saúde.

Em consequência de tais dificuldades, houve grandes atrasos nos pagamentos a prestadores de serviço e congelamento dos valores pagos para realização de um sem-número de procedimentos, prejudicando sobejamento a qualidade do atendimento à população. O SUS se viu às margens do colapso. Inobstante, o Orçamento de 1995 para a Saúde foi desenhado considerando ainda outra fonte de receita, a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (IMPF), criada em 13 de julho de 1993 e tendo vigorado



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DIREITO FINANCEIRO**



durante o ano de 1994. Tal espécie tributária foi idealizada pelo então Ministro da Fazenda FHC, o qual, em 1996, já como Presidente da República, viria a ressuscitá-la como Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF). Programas bem-sucedidos da gestão FHC para a Saúde só viriam a ser implementados anos mais tarde, com a posse de José Serra à frente do Ministério da Saúde, sendo de se destacar: o de programa de medicamentos genéricos, instituído oficialmente através da Lei nº 9.787/1999; e o programa de enfrentamento ao HIV/AIDS.

A educação, uma das cinco bandeiras eleitorais prioritárias da campanha de FHC, passou por um período de grande dinamismo a partir de 1995. Aplicando-se os percentuais previstos na Constituição Federal, alcança-se a destinação de R\$ 5,423 bilhões de reais a serem gastos pela União com a educação, o que equivale a 22,3% do total entre os Entes federativos. Apesar disso, analisando-se especificamente o Orçamento Federal para o período, verifica-se que de “1995 para 1998 ocorre uma queda de 19,57% no volume de recursos autorizados, sendo de 8,02% a diminuição de 1998 para 1996 e de 7,78%, de 1998 para 1997”. Agravando tal quadro, o montante efetivamente realizado para o período foi de apenas 82,23% do Orçamento Federal de Educação previsto, em 1995; 86,18%, em 1996 e apenas 55,33% em 1997 (dados até o dia 23/10/1997).

Em que pese tais dados, houve grande avanço nas políticas públicas de incentivo à pós-graduação dos brasileiros. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), agência de fomento transformada em fundação pública em 1992, passou por nova reestruturação em 1995, tendo se consagrado enquanto instituição incumbida da avaliação e acompanhamento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* nacionais. No primeiro ano da série perquirida nesta pesquisa, a título de exemplo, o Brasil superou a marca dos mil cursos de mestrado e dos seiscentos de doutorado, abrangendo um quantitativo estimado em 60 mil discentes.

No tocante ao estudo da segurança pública no Orçamento Federal, deve ser compreendido o conjunto de ações previstas para diversos órgãos em distintos ministérios, tais quais o Ministério da Justiça, Ministério das Cidades, Ministério da Integração Nacional (especialmente para apoio aos serviços de defesa civil), Presidência da República (por compor órgãos do sistema de segurança nacional), Ministério da Defesa e Ministério do Meio Ambiente (exercício do poder de polícia ambiental), sem olvidar das transferências para os órgãos de segurança pública do Distrito Federal.

Ao fim, necessário se faz analisar o perfil orçamentário das ações sociais para o período em comento. Diferentemente da forte política paternalista vigente desde o início dos anos 2000, em 1995 e anos seguintes destinava-se baixíssima parcela do Orçamento a políticas de distribuição de



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DIREITO FINANCEIRO**



renda e amparo aos hipossuficientes, seguindo-se uma cartilha de orientação neoliberal. A título de exemplificação, inexistia qualquer programa de distribuição de renda até 2001, ano de surgimento do Bolsa Escola, ainda na gestão FHC. Posteriormente, em 2002, foram implantados o Bolsa Alimentação e Auxílio Gás, futuro relativamente distante dos exercícios estudados na presente pesquisa.

5- CONCLUSÃO

A Constituição Federal traz as diretrizes do processo de planejamento e orçamento da administração pública federal, determinando a obrigatoriedade de formulação de planos de forma ordenada e integrada. Dessa forma, o planejamento governamental deve funcionar como um sistema integrado aos ciclos orçamentário e financeiro, exercido em suas dimensões estratégica, tática e operacional, comportando instrumentos de acompanhamento, avaliação e redefinição de objetivos, estratégias e recursos. Configura-se, assim, como um processo permanente, contínuo e integrado.

Neste intelecto, ao vislumbrar o sistema orçamentário a partir de 1995 percebe-se que A engenharia macroeconômica do plano se por um lado permitiu o controle da inflação por outro gerou um processo de endividamento financeiro crescente, que vai trazer fortes consequências para as finanças públicas, inclusive para o financiamento e gasto social.

No que diz respeito aos gastos sociais, observou-se que o governo federal expandiu os gastos constantemente e em ritmo mais acelerado que o crescimento econômico e populacional, configurando um momento de descolagem do ciclo econômico e sem preocupações quanto ao ajuste fiscal. Essa dinâmica é consequência da obrigação de se cumprir as determinações advindas da Constituição Federal, como também do atendimento das pressões dos setores sociais, consubstanciando uma ênfase na prioridade fiscal destinada ao gasto social, facilitada pela recuperação do crescimento econômico e pela estabilização da moeda.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Roraima
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DIREITO FINANCEIRO**



REFERENCIAS

TORRES, Ricardo L. O orçamento na Constituição. Rio de Janeiro: Renovar, 1995.

SALOMÃO, Luiz Alfredo. Democracia x corrupção: segredos e lições da CPI do orçamento. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

CARDOSO, Fernando H. Aspectos políticos do planejamento. In: Lafer B. M. (Org.). Planejamento no Brasil. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1997.

Plano Real: uma avaliação preliminar. Em: Revista do BNDES, vol.2, no 3, jun/1995, pp.3-26.

BARBOSA, Fábio e GIAMBIAGI, Fábio. O ajuste fiscal de 1990-93: uma análise retrospectiva. Em Revista Brasileira de Economia. Rio de Janeiro, n 49, p.521-543, jul/set 1995.

FRANCO, Gustavo H. B. O plano Real e outros ensaios. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995.

GIAMBIAGI, Fábio e MUSSI, Carlos. Déficit e dívida do setor público: notas e conjecturas. Em: Revista do BNDES. Rio de Janeiro, 1995.

PORTAL BRASIL. R\$ 656 bilhões são investidos em políticas sociais no País. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/infraestrutura/2012/11/r-656-bilhoes-sao-investidos-em-politicas-sociais-no-pais>>)

CAPES. História e Missão. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/historia-e-missao>>

DE SOUZA, Bruno César Grossi. Orçamento e Segurança Pública. Um Estudo de Caso do Fundo Nacional de Segurança Pública. Universidade de Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/biblioteca/estudos_e_pesquisas/Monografia_Completa.pdf>

CÂMARA DOS DEPUTADOS. BALDIJÃO, Carlos Eduardo. Orçamento Geral da União: Educação. Disponível em: <<http://www2.unifap.br/borges/files/2011/02/Or%C3%A7amento-Geral-da-Uni%C3%A3o-Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>>

www.orcamentofederal.gov.br > Orçamentos Anuais – Acesso em 05/06/2015.